



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 911/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARI-  
BE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.: 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos  
Municipais, no percentual de 40 % (Quarenta por cento).

Art. 2º - São compreendidos no Artigo anterior  
os Servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e to-  
dos quantos prestem serviços com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efeti-  
vação e o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentá-  
rias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de ju-  
nho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 1990.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA

Prefeito

/:-